SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 01 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XII | Nº 2484

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DO PRESIDENTE N. 13, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre expediente no Legislativo Municipal no período de recesso"

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, expede o presente Ato, com as disposições abaixo:

Art. 1º - O expediente ao público durante o recesso do mês de julho de 2021 será das 08 a 12 horas, com retorno de suas atividades normais no dia 02 de agosto de 2021 das 08 às 12 horas e das 14 as 17 horas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 30 de junho de 2 021.

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA HELENA BATISTA FERREIRA
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:D927CFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 746, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 746, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n° 388 DE 11 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº388 de 11 de janeiro de 2.013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências, passando a vigorar nos seguintes termos:
Artigo 3°. [...]
I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C6C8751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 747, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 747, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n° 626 DE 05 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 626, de 05 de junho de 2018 que "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA OS MEMBROS DE LICITAÇÕES, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:469C7E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 748, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 748, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Denomina Rua Gercino Cordeiro a Estrada Vicinal do Bairro Santa Marta no Município de Barra do Turvo/SP".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 28 de junho de 2021, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei 22, de 14 de junho de 2021, de autoria da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim partido PSB, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Rua Gercino Cordeiro a Estrada Vicinal do Bairro Santa Marta, Município de Barra do Turvo, com início do lado esquerdo da ponte até o começo do parque.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:4713AAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 749, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 749, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 297.048,42** (duzentos e noventa e sete mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.05.00	**Secr. Munic. de Educação, Cult., Esp., Eventos e L.**		
27.812.0167.1184	**MCid. – Ampliação de Quadra Poliesportiva (Centro)**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	10.548,42
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	286.500,00
TOTAL			**297.048,42**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação do repasse a ser efetuado através de Convênio firmado com o **Ministério da Cidadania – MCid.** (e representado pela Caixa Econômica Federal – CEF), no valor total de **R$ 286.500,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com a anulação da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.05.00	**Secr. Munic. de Educação, Cult., Esp., Eventos e**			
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	133	10.548,42
TOTAL				**10.548,42**

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D72B6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 750, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 750, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Município de Barra do Turvo, a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Barra do Turvo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ **1.210.000,00** (Um milhão e duzentos e dez mil reais), destinadas a **aquisição de 02 Retroescavadeiras traçadas 01 Caminhão Basculante com caçamba, trucado e traçado,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:41957655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo convoca a todos os seus membros a se reunirem no dia **01 (primeiro) de julho de 2021**, às **15h00min** na **Cachoeira Dito Salú** para discutir sobre os seguintes assuntos:

1 - Apresentação do pleito que será inscrito para utilização dos recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR 2021.

2 - Aprovação do Pleito Projeto executivo e execução de pavimentação em trechos da estrada de acesso a cachoeira Dito Salú, localizado na estrada Municipal do Primeiro Ribeirão, nesse Município de Interesse Turístico de Barra do Turvo com os recursos financeiros do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR 2021, no valor de R$ 361.108,43 trezentos e sessenta e um mil. cento e oito reais e quarenta e três centavos).

Barra do Turvo, 30 de junho de 2021.

TACIANE BERTOLIN MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8CC30FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-012/2021 (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.012/2021
PROCESSO Nº.054/2021

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, o **PREGÃO PRESENCIAL, (Registro Preços) nº.012/2021**, do **Processo nº. 054/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, O REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM, E EXAMES ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

O recebimento dos envelopes e demais documentações pertinentes, constantes no edital dar-se-á no dia 20/07/2021 até as 09hs.

Credenciamento: 20/07/2021, com início previsto para as 09h10min.

Data/Horário abertura: 20/07/2021, ás 09hs e 30 min, ou após o último credenciamento.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Av.21 de Março, n° 304 – Centro, neste município, ou pelo site www.barradoturvo.sp.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (015)- 3578.94.44 – Ramal - 36

Barra do Turvo, 30 de Junho de 2.021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:18345406

